



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220097 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, residente e domiciliado na Rua Marcadores, s/n, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº 7104155-DETRAN e, de outro lado a firma W. NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60, estabelecida na Rodovia PA 124, nº 05, KM 02, CEP: 68.721-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739-PC e CPF (MF) nº 561.553.102-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014437	CARNE BOVINA C/ OSSO (PEITO) PCT 1KG - Marca.: IN NA TURA	QUILO	100,00	24,500	2.450,00
061690	BATATA INGLESA PCT 1KG - Marca.: CEASA (EMBALAGENS TIPO REDE DE 1KG)	_	•	4,200	
061691		UNIDADE	30.00	5,380	161.40
061700		OTITIO	50.00	19.900	995.00
	CEBOLA PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	40 00	4 220	168 80
061704	CENOURA PCT 1KG - Marca : CEASA	OUILO	40 00	3 520	140 80
061706		MACOS	40 00	2 400	96 00
001700	CENTRAL THE PRIME THE PR				
	ACONDICIONADAS EM BASQUETAS DE POLIETILE				
	TRANSPORTANDO ATÉ 20KG.	INO			
061707	CREME DE LEITE 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	65.00	2 600	169,00
	FARINHA DE MANDIOCA SELECIONADA PCT 1KG - Marca.: TR	UNIDADE	65,00 E0 00	2,600 4,300	215,00
001/11	ADICIONAL	UNIDADE	30,00	4,300	215,00
061715		INITDADE	30.00	6 300	191,40
061716		ONIDADE	30,00 50,00	12 500	629,00
001/10	RICANO	QUILLO	50,00	12,500	629,00
061720	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 200G - Marca.: PIRACA	INITDADE	100.00	3,700	370,00
001/20	NJUBA	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
061722	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G - Marca.: CCGL	INTERACE	3.4E 0.0	5,000	1 725 00
061/22	PRODUTO EM PÓ, FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO. ISENTO	UNIDADE	345,00	5,000	1.725,00
	PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. CO	D.			
	BRANCA/AMARELADA, CARACTERÍSTICAS DE SABOR E OD				
		OU			
	RANÇOSO.				
	INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR	_			
	ENERGÉTICO 492KCAL, PROTEÍNAS 26G, GORDURAS TOTAIS 26				
	GORDURAS SATURADAS 15,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIB				
	ALIMENTAR OG, SÓDIO 400MG, CÁLCIO 961,5MG	E			
	CARBOIDRATOS 38,5G.		== 00	0.400	4.54
061724		UNIDADE	55,00	3,120 2,660	171,60
061732		QUILO	20,00	2,660	53,20
	ACONDICIONADA NAS EMBALAGENS ENVOLVIDAS PELO PLÁSTI	CO			
	BOLHA				
061737	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: AMERI	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
	CANO				
061739		UNIDADE	30,00	8,080 13,000	242,40
061746	OVOS (EM CUBA) - Marca.: GAASA	QUILO	20,00	13,000	260,00
	(UNIDADE EM CUBA)				
061752	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	40,00	6,100	244,00
061753	POLPA DE FRUTAS (GOIABA) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	40,00	6,980	279,20
061755	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	35,00	7,350	257,25
061756	POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇÚ) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	20,00	11,700	234,00
061760	QUEIJO PRATO - Marca.: SANTA CLARA	QUILO	22,00	33,400	734,80
061762	REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 2 LT - Marca.: BALADA	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
061765	SALSICHA RESFRIADA PCT 1KG TIPO HOT DOG - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	40,00 40,00 35,00 20,00 22,00 250,00 10,00	8,450	84,50
061768			35,00	1,850	
301,00	PALMERION	OMIDADE	55,00	1,030	01,75
	111111111111111111111111111111111111111				





062230	QUEIJO MUSSARELA Marca.: SANTA CLARA	QUILO	55,00	31,200	18.137.90
062229 062230	PRESUNTO DE PERU Marca.: SADIA	QUILO	40,00	17,500	700,00 1.716.00
	(EM UNIDADE)				
062226	(DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, PROCEDÉ NÚMERO DO REGISTRO NO SIF E SIE) EM CADA EMBALAGEM PÃO DE HAMBURGUER COM 40G - Marca.: IN NATURA	ÈNCÍA,	500,00	0,450	225,00
	30G PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO 7,6G, GORDURAS TOTF MAXIMO 1,9G E SÓDIO MAXIMO 2201MG. COM IDENTIFI	AIS NO			
062224	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Marca.: DO CARLITO CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL. COM PORO	QUILO	30,00	41,000	1.230,00
062223	ENDA CARNE BOVINA S/ OSSO (CHÃ) PCT 1KG - Marca.: IN NA	ATU QUILO	60,00	37,000	2.220,00
062221	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO PCT COM 1KG Marca.: E	FAZ QUILO	180,00	3,960	712,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 18.137,90 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 006/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 007/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **2 -** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº06040001/2021, Pregão Eletronico nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preçonº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja impr evisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES





1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº06040001/2021,os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico n°006/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1 A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ALLAN LUCIO MARQUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 964.013.202-06, nomeado através da portaria nº 015/2022-CPL/PMSJP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- **2** Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 015/2022-CPL/PMSJP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Forúm do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 06 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08 KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO CPF: 545.455.442-15 CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO CNPJ 07.821.907/0001-60 WALDENICE NUNES RIBEIRO CPF: 561.553.102-97 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	3	
1.	Δ.	